



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

**EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE
2024**

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS,
a Contribuição Social sobre Bens e Serviços -
CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras
providências.

EMENDA ADITIVA
(Do Sr. Deputado Kim Kataguiri)

Inclua-se o § único no artigo 167:

“Art. 167.

§ único. A tributação monofásica do IBS sobre gás natural processado inclusive o biometano e o biogás, gás natural veicular - GNV e o gás natural liquefeito – GNL, ocorrerá após a data de extinção do ICMS, em 2033.

JUSTIFICAÇÃO

A monofasia é justificada, como uma exceção à cadeia de não-cumulatividade, por particularidades do setor de combustíveis, que impactam a livre concorrência da atividade. No entanto, essa mesma realidade não se apresenta no gás natural, cuja distribuição é restrita a poucos agentes e altamente fiscalizada. A comercialização para

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Anexo IV, 7º
andar, gabinete 744
dep.kimkatguiri@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 09/07/2024 20:34:39.540 - PLEN
EMP 464 => PLP 68/2024
EMP n.464

as distribuidoras ocorre através de sistemas de gasodutos controlados e herméticos com baixa capilaridade.

Uma vez feita a opção pela monofasia, destaca-se que a alteração atrairá complexidades operacionais durante a transição. Esta ruptura durante a transição aumentará o custo e a insegurança do mercado de gás natural, sendo contrária a simplificação. Teremos a tributação sendo realizada parte na origem e parte no destino desafiando os contribuintes em entender como dar-se-ão as alocações do gás natural e definições dos aspectos atinentes ao fato gerador do IBS/CBS vs ICMS ensejando em um controle hercúleo além da criação por parte do Estado o desenvolvimento de sistema informatizado para rastrear as operações até o consumidor final.

Assim, a recomendação é que ela seja adotada a partir de 2033, sob a vigência integral do novo sistema de IBS/CBS quando o mercado estiver mais maduro. Além disso, como o mercado secundário de gás será afetado (não haverá créditos para a revenda de gás natural), haverá mais dados para a análise do impacto regulatório desta forma de tributação para a criação de um hub virtual desejo e ambição do setor pois tende a padronizar as operações ao criar um referencial de preço para estas trocas, facilitando a compra e venda de gás natural.

Sala das Sessões, de de 2024

DEPUTADO KIM KATAGUIRI

UNIÃO/SP

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Anexo IV, 7º
andar, gabinete 744
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF

